

DESPACHO

DESPACHO

Considerando que à Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN expediu DECRETO anulando “DECISÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO QUE REPROVOU AS CONTAS DO EX-PREFEITO GERMANO JÁCOME PATRIOTA nº 3550/2009 TCE, que trata do relatório anual do Município de Ielmo Marinho referente ao ano de 2008, determinando seja expedido o competente Decreto Legislativo de anulação do julgamento das contas e, ato contínuo iniciado novo processo de julgamento das contas, desta feita com respeito aos ditames do devido processo legal, ampla defesa e contraditório”, publicado em 23/12/2022, no Diário Oficial da FECAM;

Considerando que o Decreto do Poder Legislativo foi objeto de análise nos autos judiciais nº 0801591-36.2016.8.20.5121, oportunidade em que Sua Excelência, juiz da 1ª vara da comarca de Macaíba, decidiu “Tendo em mira que foi declarada a nulidade do julgamento de contas impugnado nestes autos (ID nº. 111098816), é imperioso concluir pela perda do objeto desta ação e, conseqüentemente, a perda superveniente do interesse de agir, impondo-se, portanto, a extinção do feito sem resolução do mérito”; Considerando, finalmente, que cumpre ao Poder legislativo o julgamento das contas do Poder Executivo, após emissão de Parecer Prévio expedido pelo Egr. TCE/RN;

DETERMINO a inclusão do Processo nº 3550/2009 TCE, que trata do relatório anual do Município de Ielmo Marinho referente ao ano de 2008, na ordem do dia da próxima sessão ordinária, para fins de encaminhamentos e providências, nos termos do Art. 41, da LOM, bem como, Art. 201 e seguintes do Regimento Interno, garantida a ampla defesa gestor antes do julgamento, em momento oportuno. Publique-se no Mural da Câmara Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

Ielmo Marinho/RN, 13 de maio de 2024.

Ver. Adriano de Melo Damasceno
Presidente

Publicado por: Adriano de Melo Damasceno
Código Identificador: 70762650

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 15/05/2024. EDIÇÃO 1900. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>